

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2017**

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 03/2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº	002/2017
DATA DE ABERTURA (Sessão Pública para Recebimento das propostas e documentação de habilitação)	21/02/2017
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Prefeitura Municipal de Cortês
EMAIL	cpl.pmc@hotmail.com
TELEFONE/FAX	(81) 3687-1649

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2017

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 03/2010,
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2017

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 03/2010,
subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO N.º 002/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. TIPO DE LICITAÇÃO
4. LEGISLAÇÃO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
13. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
14. RECURSO ADMINISTRATIVO
15. ADJUDICAÇÃO
16. HOMOLOGAÇÃO
17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
19. FORMA DE PAGAMENTO
20. PENALIDADES
21. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE e o Pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item – Processo nº 002/2017, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 O PREGÃO será realizado **dia 22 de fevereiro de 2017**, com início às **12:00 horas**, na **sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês**, sito, à **Rua Cel. José Belarmino, nº. 48, Centro, Cortês – PE**.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, 147/14 de 03/08/2014 Decreto Municipal n.º 03, de 01/02/2010, e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 1030.1010.1211.20000 – Promoção de Ações Programa Saúde da Família;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 122 0021 2090 0000 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Sec. De Saúde;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção de Serv. De Urgência e Emergência - SAMU;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

b) De interessados que se encontrem sob. falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cortês – PE;

d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

- e) Não poderão participar as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS Comissão Permanente de Licitações Fundo Municipal de Saúde de Cortês - PE Pregão Presencial nº 002/2017 Processo nº 002/2017 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Comissão Permanente de Licitações Fundo Municipal de Saúde de Cortês - PE Pregão Presencial nº 002/2017 Processo nº 002/2017 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
--	--

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

7.3.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento

apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº1):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Redigida em 01 (uma) via, em linguagem clara e precisa, marca dos produtos, com folhas numeradas de preferência encadernadas ou em pastas, descrita conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Devendo constar preço unitário e total dos itens, ambos em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;

f) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

h) Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

i) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2 A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.3 O valor máximo admissível para aquisição do Preço da Hora Mão de Obra e do Percentual de desconto do objeto desta licitação está descrita no ANEXO I deste edital.

8.4 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

9.1.2 última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registradas na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n^o 01).

9.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3^o da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n^o 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

9.2. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

9.4. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

9.5. A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

9.6. Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):

11.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registradas na Junta Comercial;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta) por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede da licitante na forma da Lei.

e) Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);

f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

b) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

c) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação.

11.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O edital completo será disponibilizado, através de solicitação, na sede deste Município e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, na Rua Cel. José Belarmino, nº48, Centro, Cortês – PE, ou pelo telefone (81) 3687-1649.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Preço fora de mercado;
- c) Abertos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

13.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.8 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que poderá ser estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

13.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.12 - Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.13 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou

empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.15 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.17 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.18 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **5 minutos**.

13.19 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.20 - Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.21 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade o pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

14.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO:

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato após 03(três) dias úteis, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato)

18. DO FORNECIMENTO

18.1 – O fornecimento e execução do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais do Fundo Municipal de Saúde de Cortês -PE, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada veículo a ser executado o serviço.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1 - Serão realizados pagamentos mensais, até o dia 10 do mês subsequente pelo Município contratante, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas Requisições Formais do FMSC, contendo a completa identificação de cada veículo realizado os serviços e devidamente atestado pela Administração.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem não entregar os produtos ou realizar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cortês após a assinatura do contrato.

21.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

21.4. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

21.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cortês, 06 de fevereiro de 2017.

Adalci Cristina Souza de França
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde
de Cortês

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês, no exercício de 2017, conforme quantidade e especificações constantes neste termo.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

- Indicar o valor unitário e total do(s) item(ns) da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.
- Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I do edital e corresponde ao percentual de desconto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	MONTANA CHEVROLET 2010 FLEX PLACA PEO 8099

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 103,33
(cento e três reais e trinta e três centavos)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10 %

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
02	01	AGRALE 6000 MWM 2006 DIESEL PLACA KHK 6776

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 200,00(duzentos reais)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 05%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
03	01	HONDA XLR 125 ES 2002 PLACA KLU 6385

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 26,67(vinte seis reais e sessenta e sete centavos)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
04	01	MOTO HONDA FAN 125 2010 PLACA KGW 6211

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 30,00(Trinta reais)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
05	01	MOTO SHINERAY XY 150 GY 2011 PLACA PFD 2556

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 30,00(Trinta reais)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
06	02	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO – 2011 E 2015 PLACAS PEN 8643 E PGG 0007

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 100,00(cem reais);

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
------	--------	----------------------

07	03	AMBULÂNCIA SAVEIRO TREND ANO 2015, PLACAS OYB 3043, OYB 3123, OYB 0643
----	----	--

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 100,00(cem reais);

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
08	01	MICROÔNIBUS VOLARE WL ANO 2013 PLACA PGO 3855

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 5%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
09	01	AMAROK ANO 2015 PLACA OYT 6864

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 200,00(duzentos reais)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 10%

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
10	01	SPRINT 415 – VIATURA DO SAMU 2013 PLACA PGH 6325

VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS: R\$ 213,33(duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA: 5%

Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no item, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento de peças e prestação de serviços se dará diretamente nos veículos previamente autorizados.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6 - REAJUSTES

Os preços das peças e das prestações dos serviços, motivo desta licitação, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, quando houver majoração por órgão competente do Governo Federal, levando em consideração os parâmetros entre o preço mínimo e máximo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / 2017

Sr.º. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º ____/2017**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.**

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS (PE)
Ào Pregoeiro,
Pregão Presencial n^o ____/2017

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n^o _____, expedida em ____/____/____ e CPF n^o _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4^o, da Lei Federal n^o 10.520/02, como interessado em participar do Pregão n^o ____/2017, a ser realizado em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (srª) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORTÊS - PE
Ref.: PREGÃO Nº ____/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **SUPERVENIENTE (pessoa jurídica)**

_____, CNPJ nº _____, instalada à
Rua _____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, no Estado de
_____, representada pelo(a) Sr (Srª) _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que
preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato
impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2017, Processo nº
____/2017.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de Preço

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone para contato - Fax]
[E-mail]

Processo nº 002/2017
Pregão Presencial nº002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Unitário - (por extenso) / Valor Total - (por extenso)						
Valor Total da Proposta.....						R\$
(valor por extenso)						

- * Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;
- * Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

(Cidade)dede 2017.

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORTÊS – PE E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Arthur Siqueira, 128, Centro, Cortês - PE CNPJ/MF 10.373.148/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, CPF/MF _____, residente na Cidade de _____, Estado ____ e, do outro lado, como contratante, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, _____ - _____, _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Pernambuco, as partes têm contratado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais de fábrica, destinada a atender as necessidades da frota de veículos do FMSC, até 31/12/2017.

Parágrafo único

O objeto deste contrato, será prestado pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº/2017, e seus Anexos, Processo nº/2017 e na Proposta da CONTRATADA, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

II - O presente contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

II.I. os serviços foram prestados regularmente;

II.I.I. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

II.I.II. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

II.I.III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

II.I.IV. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será obrigada a:

I – Fornecer as peças de acordo com o solicitado durante a vigência do contrato;

II – O fornecimento das peças não exclui a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas por Lei ou pelo Contrato.

III – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

IV – Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Cortês, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

V – Comunicar à Prefeitura de Cortês os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VI – Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

VII - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura de Cortês relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

VIII – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

VIX – Assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

X – Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidos durante a garantia de fábrica, mesmo após o término da vigência do contrato, ou na hipótese de falha técnica.

XI- A critério da fiscalização a contratada deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição.

XII – As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas ao FMSC no ato da entrega do veículo consertado.

XIII - O serviço de guincho deverá estar disponível durante as 24 horas do dia incluindo sábados, domingos e feriados e será responsabilidade da Empresa Contratada a remoção do veículo, independente da sua localização.

XIV - Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização, deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para o FMSC.

XV - As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Prefeitura de Cortês** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação;

b) promover a fiscalização deste Contrato, acompanhar o desenvolvimento e os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;

c) proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;

d) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório;

e) comunicar tempestivamente à Contratada, as possíveis irregularidades detectadas;

f) verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada, antes de efetuar cada pagamento devido;

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade de manutenção corretiva, mediante “Ordem de Serviço”, com indicação dos danos a serem reparados, para efeito de elaboração do orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços e fornecimento das peças e acessórios, ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês, com base nos preços das tabelas das concessionárias (após pesquisa), inclusos todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato, pagará à Contratada conforme os índice(s) geral(is) de desconto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANO	DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA E PEÇAS (%)
01				
02				

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em cheque nominal diretamente a firma, após a entrega da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

O preço dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustado, anualmente no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou com base no índice que o Governo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;
Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Programa de Trabalho: 1030.1010.1211.20000 – Promoção de Ações Programa Saúde da Família;
Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;
Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Programa de Trabalho: 10 122 0021 2090 0000 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Sec. De Saúde;
Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;
Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção de Serv. De Urgência e Emergência - SAMU;
Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;
Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;
Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.

O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada na oficina da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste contrato será feito pelo FMSC, por intermédio de servidor designado, cabendo a este o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A Contratada, desde já, reconhece os direitos do FMSC, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, especialmente o direito de retenção de que trata o inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Em quaisquer casos previstos nesta Cláusula, a Contratada terá direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, o Fundo Municipal de Saúde de Cortês poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedor(es) as seguintes sanções:

I - Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A Contratante encaminhará para publicação no DOE o extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos pela partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 1.303/2008, aplicando-lhe, quando for o caso, o princípio geral do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o Fórum da Comarca de Cortês, e, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivado.

Cortês, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS – PE
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº

Autorização para abertura de Processo Licitatório

Processo nº 002/2017.

Pregão Presencial Nº 002/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas atualizações, determina que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, promova o Certame licitatório com a finalidade de escolher a proposta de **MENOR – PREÇO UNITÁRIO(MAIOR DESCONTO)** para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.**

As despesas provenientes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 1030.1010.1211.20000 – Promoção de Ações Programa Saúde da Família;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 122 0021 2090 0000 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Sec. De Saúde;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção de Serv. De Urgência e Emergência - SAMU;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Cortês, 18 de Setembro de 2017.

VALDEMIRO DE LIRA DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que publiquei no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cortês – PE e da Secretaria de Saúde locais de amplo acesso ao Público, fotocópia na íntegra do Pregão Presencial Nº 002/2017, relativa à Licitação para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.

Cortês, 09 de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização do Ordenador de Despesa, AUTUO nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto destina-se a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.** Execução indireta por MENOR PREÇO UNITÁRIO (MAIOR DESCONTO), as despesas serão custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir **especificada:**

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 1030.1010.1211.20000 – Promoção de Ações Programa Saúde da Família;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 122 0021 2090 0000 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Sec. De Saúde;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção de Serv. De Urgência e Emergência - SAMU;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.03 – Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa de Trabalho: 10 302 0102 2299 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços P. Jurídico.

Cortês, 06 de fevereiro de 2017.

Adalci Cristina Souza de França
Presidente da CPL